DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura de
BROTAS DE MACAÚBAS

ÍNDICE

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 0006/2026

EDITAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026- PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB- CACS-FUNDEB-MANDATO 2027-2030.....

OUTROS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 0006/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2026

CREDENCIAMENTO Nº0006/2026

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Comissão de Contratação, torna pública a homologação/ratificação do processo supra, cujo objeto versa sobre o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA.

EMPRESA/PESSOA FÍSICA	CNPJ/CPF
Sr. Edilson Rodrigues dos Santos	944.xxx.xxx-00
Srª. Ducinéia Bispo dos Santos Lima	011.xxx.xxx-46
21.503.592 Sandra Maria Souza Santos	21.503.592/0001-34

Brotas de Macaúbas/BA, 10 de Novembro de 2026.

ANTONIO KLEBER RIBEIRO:14193132587
Assinado de forma digital por ANTONIO KLEBER RIBEIRO:14193132587 Dados: 2026.11.10 09:12:10 -03'00'

Antônio Kleber Ribeiro
Prefeito (a)

Certificação Digital: M3IQDAVI-TRPRK19H-MEN0XYB0-CGIV0YOX
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0048/2026
ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº. 0006/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC IV, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0048/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

Contratado:

EMPRESA/PESSOA FÍSICA	CNPJ/CPF
Sr. Edilson Rodrigues dos Santos	944.xxx.xxx-00
Srª. Ducinéia Bispo dos Santos Lima	011.xxx.xxx-46
21.503.592 Sandra Maria Souza Santos	21.503.592/0001-34

Prazo de Vigência: 29 de junho de 2026 a 29 de junho de 2027.

Valor Total:

PESSOA FÍSICA	VALOR TOTAL
Sr. Edilson Rodrigues dos Santos	R$ 14.374,25
Srª. Ducinéia Bispo dos Santos Lima	R$ 14.374,25
21.503.592 Sandra Maria Souza Santos	R$ 21.461,00

Certificação Digital: M3IQDAVI-TRPRK19H-MEN0XYB0-CGIV0YOX
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

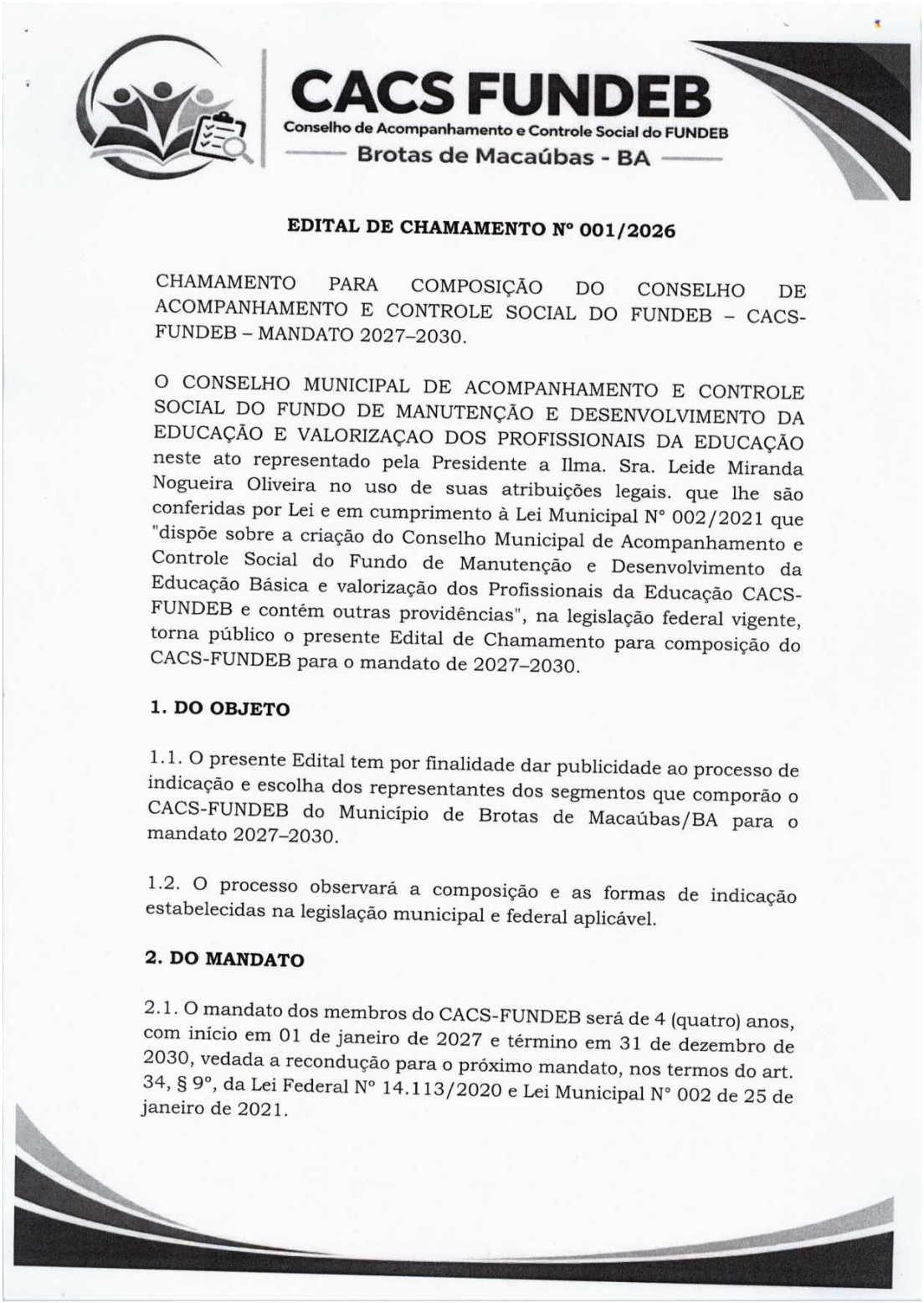
Brotas de Macaúbas, 10 de Novembro de 2026.

ANTONIO KLEBER RIBEIRO:14193132587
Assinado de forma digital por ANTONIO KLEBER RIBEIRO:14193132587
Dados: 2026.11.10 09:25:29 -03'00'

ANTÔNIO KLEBER RIBEIRO
Prefeito Municipal

Certificação Digital: M3IQDAVI-TRPRK19H-MEN0XYB0-CGIV0YOX
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026- PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB- CACS-FUNDEB-MANDATO 2027-2030.



CACS FUNDEB
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Brotas de Macaúbas - BA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026

CHAMAMENTO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO neste ato representado pela Presidente a Ilma. Sra. Leide Miranda Nogueira Oliveira no uso de suas atribuições legais. que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento à Lei Municipal N° 002/2021 que "dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB e contém outras providências", na legislação federal vigente, torna público o presente Edital de Chamamento para composição do CACS-FUNDEB para o mandato de 2027–2030.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por finalidade dar publicidade ao processo de indicação e escolha dos representantes dos segmentos que comporão o CACS-FUNDEB do Município de Brotas de Macaúbas/BA para o mandato 2027–2030.

1.2. O processo observará a composição e as formas de indicação estabelecidas na legislação municipal e federal aplicável.

2. DO MANDATO

2.1. O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, com início em 01 de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030, vedada a recondução para o próximo mandato, nos termos do art. 34, § 9°, da Lei Federal N° 14.113/2020 e Lei Municipal N° 002 de 25 de janeiro de 2021.

CACS FUNDEB
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Brotas de Macaúbas - BA

2.2. O processo será realizado de acordo com a forma de escolha prevista na Lei Federal nº 14.113/2020, Lei Municipal N° 002 de 25 de janeiro de 2021 e no Regimento Interno do CACSFUNDEB.

3. DA COMPOSIÇÃO

3.1. O CACS-FUNDEB Municipal é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, observada a Lei Municipal N° 002 de 25 de janeiro de 2021.
I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver;
VII – 1 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal de Educação – CME;
VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;
IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
X – 1 (um) representante das escolas do campo – EFAR

3.2. Em atendimento ao parágrafo § 4º do art. 2º da referida Lei Municipal "são impedidos de integrar o CACS - FUNDEB a que se refere este artigo; (I) – cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau do Prefeito e do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais; (II) – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo bem como cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, de até terceiro grau desses profissionais; (III) - estudantes que não sejam emancipados: (IV) - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que: a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito Poder Executivo Municipal: b) prestam serviços terceirizados ao Poder Executivo".

CACS FUNDEB
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Brotas de Macaúbas - BA

4. DA FORMA DE INDICAÇÃO E ESCOLHA

4.1. A indicação ou escolha dos representantes observará as seguintes formas:

I - Poder Executivo: Os representantes do Poder Executivo Municipal e da Secretaria Municipal da Educação serão indicados pelas respectivas autoridades/representações competentes, observando os prazos legais
II - Os representantes dos professores e dos servidores técnico-administrativos observarão a forma de indicação ou participação eleitoral nas normas aplicáveis às respectivas categorias;
III - Diretores: escolha pelo conjunto das Unidades Escolares de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim pelos respectivos pares;
IV - Os representantes de pais de alunos e estudantes serão escolhidos em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares e segmentos;
V - Conselho Municipal de Educação: indicação pelo próprio Conselho;
VI - Conselho Tutelar: indicação por seus pares;
VII - Organização da sociedade civil: escolha em processo seletivo organizado pela Secretaria Municipal de Educação, com observância dos requisitos legais.
X - Representante da Escola do Campo - EFAR: indicação pelo respectivo segmento, observados os procedimentos estabelecidos para sua representação.

4.2. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, será observada a regra legal aplicável à representação estudantil.

5. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

5.1. Os segmentos responsáveis pela indicação deverão encaminhar ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb a indicação formal de seus representantes titulares e suplentes dentro do prazo estabelecido através de ofícios expedidos pelo Conselho.

5.2. A Eleição/indicação do segmento de Diretores das Escolas Básicas Públicas deverá ocorrer em reunião especifica organizada pela Secretaria Municipal de Educação, com registro de Ata para este fim.

CACS FUNDEB
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Brotas de Macaúbas - BA

5.3. No caso da representação das organizações da sociedade civil, poderão participar do processo as entidades que atendam aos requisitos previstos na legislação, sendo:
I – Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos nos termos da Lei N° 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – Desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
III - Devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da dala de publicação do edital;
IV - Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada da Administração Municipal de Brotas de Macaúbas a título oneroso.

6. DAS INDICAÇÕES DOS REPRESENTANTES

6.1. As indicações dos representantes e documentações deverão ser encaminhadas ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, na sede da Secretaria Municipal de Educação no período de 12/11/2026 a 30/11/2026.

6.2. Os representantes dos segmentos cuja escolha se dá por indicação deverão ser formalmente indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos, entidades ou representantes, observadas as exigências da legislação.

6.2.1. Deverão ser encaminhadas as indicações:
I – Do Poder Executivo Municipal;
II – Do Conselho Municipal de Educação; e
III – Do Conselho Tutelar.

6.2. O atendimento ocorrerá no horário das 14:00h às 15:00 horas.

7. DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA, DESIGNAÇÃO E MANDATO

CACS FUNDEB
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Brotas de Macaúbas - BA

7.1. Este Edital, seus anexos, comunicados, resultados, decisões e demais atos do processo serão divulgados nos canais oficiais do Município de Brotas de Macaúbas, especialmente:
I – Diário Oficial do Município;
II – Página oficial do CACS-FUNDEB; e
III – Demais meios oficiais de comunicação considerados necessários para garantir ampla publicidade, tais como: comunicações para Unidades Escolares e Entidades Civis, conforme a legislação.

7.2. Concluídos os procedimentos de indicação e escolha, será encaminhada ao Poder Executivo a relação dos representantes titulares e suplentes.

7.3. Compete ao Poder Executivo Municipal designar, por meio de ato legal específico, os integrantes do CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações realizadas.

7.4. O mandato dos conselheiros será de 4 (quatro) anos, correspondente ao período de 1° de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, observada a legislação vigente.

7.5. É vedada a recondução para o mandato seguinte, nos termos da legislação aplicável

7.6. A Reunião de Posse dos Membros Eleitos e indicados para o CACS-FUNDEB. quadriênio 2027/2030 deverá ocorrer no dia 02 de dezembro de 2026.

8. DA POSSE E DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE
8.1. A posse dos membros ocorrerá após a publicação do Decreto de nomeação.
8.2. A primeira reunião da nova composição do Conselho deverá ser convocada para instalação do colegiado e adoção das providências necessárias ao início do mandato.
8.3. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelos próprios conselheiros, sendo impedido de ocupar a Presidência ou a Vice-Presidência os representantes indicados pelo Poder executivo e Secretaria Municipal da Educação.

CACS FUNDEB
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Brotas de Macaúbas - BA

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital será divulgado pelos meios oficiais do Município, garantindo ampla publicidade ao processo de composição do CACS-FUNDEB.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social, observada a legislação vigente.

9.3. Após a designação dos novos conselheiros, serão adotadas as providências necessárias para atualização da composição do Conselho no SisCACS-FUNDEB, conforme as orientações do FNDE.

9.4. Após a posse dos novos representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação — CACS - FUNDEB. Quadriênio 2027/2030 deverá ocorrer a eleição do Presidente que iniciará seu mandato em 01 de janeiro de 2027;

9.5. A participação dos conselheiros no CACS-FUNDEB não será remunerada e constitui atividade de relevante interesse social, nos termos da legislação.

10. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brotas de Macaúbas, 10 de novembro de 2026.

Leide Miranda Nogueira Oliveira
Presidente do CACS-FUNDEB

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0055/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0015/2026
ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº. 0001/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC IV, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0015/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET (SALGADOS DIVERSOS, BOLO CONFEITADO E OUTROS), PARA ATENDER AOS ATOS OFICIAIS, REUNIÕES E EVENTOS COM DATA, HORA E LOCAL A SEREM DEFINIDOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BAHIA.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

Contratado:

PESSOA FÍSICA	CNPJ/CPF
Jeferson Oliveira Ferro	070.xxx.xxx-48

Prazo de Vigência: 11 de Novembro de 2026 a 11 de Novembro de 2027.

Valor Total:

PESSOA FÍSICA	VALOR TOTAL
Jeferson Oliveira Ferro	R$ 3.577,35

Certificação Digital: M3IQDAVI-TRPRK19H-MEN0XYB0-CGIV0YOX
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Brotas de Macaúbas, 10 de Novembro de 2026.

ANTONIO KLEBER RIBEIRO:14193132587

Assinado de forma digital por ANTONIO KLEBER RIBEIRO:14193132587
Dados: 2026.11.10 10:21:48 -03'00'

ANTÔNIO KLEBER RIBEIRO
Prefeito Municipal

Certificação Digital: M3IQDAVI-TRPRK19H-MEN0XYB0-CGIV0YOX
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil